SENTENÇA

Processo Digital n°: **0008852-71.2017.8.26.0566**

Classe - Assunto Cumprimento de Sentença Contra A Fazenda Pública - Anulação de Débito

Fiscal

Requerente: Jeslene da Silva e Sousa

Executado: 'MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Daniel Felipe Scherer Borborema

Tendo em vista o pagamento do débito, JULGO EXTINTO este processo em fase de cumprimento de sentença movido por Jeslene da Silva e Sousa contra 'MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS, com fulcro no art. 924, inciso II do CPC.

Expeça-se o mandado de levantamento, arquivando-se estes, oportunamente.

Certifique-se a presente decisão nos autos principais dando-se ciência às partes, e naqueles, nada sendo requerido, providencie a serventia seu arquivamento.

P.I.

São Carlos, 23 de outubro de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA